

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

PROMULGADO EM:

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de prova, que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de aviso desta Câmara

Auxiliar Administrativa (Matricula 2003-1).

Floresta-PE. O

PORTARIA Nº 52/2025

Quirino de Sá

Ementa: Designa Fiscal de Contrato no da Câmara Municipal Floresta/PE, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a administração pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais, representantes da Administração, especialmente designados:

RESOLVE:

- Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para atuar como fiscal de contrato celebrado pela Câmara Municipal de Floresta, exercendo todas as atribuições estabelecidas pela legislação de regência e por esta Portaria.
- Vanessa Maria Santana da Silva, CPF nº 042.428.894-18, matrícula no 634-1, titular do cargo comissionado de Assessora Parlamentar;
- Art. 2º A servidora designada como fiscal de contrato, nos termos do artigo 1º, deverá acompanhar e fiscalizar o respectivo contrato:

Contrato nº	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal
022/2025	Contratação de 11 (onze) inscrições dos vereadores da		Santana da Silva
	Câmara Municipal de Floresta/PE no Congresso	à	
	Nacional de Agentes Públicos e Políticos, promovido		
	pela Aprender e Capacitar Brasil LTDA, na cidade de		
	Piranhas/AL, nos dias 21 a 24 de agosto de 2025.		,



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

- **Art.** 3º Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos pertinentes, caberão, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- III Representar o CONTRATANTE em reuniões com a CONTRATADA, ou terceiros diretamente ligados à execução dos serviços;
- IV Solicitar a substituição de qualquer profissional que não corresponda disciplinarmente às exigências das obrigações estipuladas no ato convocatório e seus anexos;
 - V Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - VI Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VII Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII Comunicar, formalmente, à autoridade competente, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IV Demais condições constantes do Termo de Referência e Instrumento Convocatório.
- **Art. 4º** Ao Fiscal de contrato nomeado será disponibilizada cópia do contrato, do edital da licitação, do termo de referência, da proposta da contratada, e, oportunamente, dos aditivos e outros documentos necessários ao exercício da fiscalização.
- **Art. 5º** Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, quanto digital.
- Art. 6º Fica garantido ao Fiscal o amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização.
- **Art.** 7º Dê-se ciência aos interessados e junte-se cópia desta portaria no respectivo contrato.
- **Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de vigência de cada contrato, considerando-se eventuais prorrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 20 de agosto de 2025.

Gilberto Quieino de Sá Presidente